

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, representada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Fortaleza, a Universidade Estadual do Ceará, o Estado do Ceará, representado pela Secretaria da Fazenda do Estado, o Município de Fortaleza, representado pela Secretaria Municipal de Finanças e o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará para a promoção do projeto denominado Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF).

A **UNIÃO**, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA**, doravante denominada **DRF/FOR**, situada à Rua Barão de Aracati 909, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.394.460/0079-01, neste ato representada por seu Delegado, Cláudio Henrique Gomes de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 220.533.283-04;

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**, doravante denominada **UECE**, situada à Av. Dr. Silas Munguba, 1.700 - Campus Itaperi, Fortaleza/CE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.885.809/0001-97, neste ato representada por seu Reitor José Jackson Coelho Sampaio, inscrito no CPF sob o nº 042.732.903-59.

O **ESTADO DO CEARÁ** representado pela **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO**, doravante denominada **SEFAZ/CE**, situada à Av. Alberto Nepomuceno, nº 02, Centro, Fortaleza/CE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.954.597/0001-52, neste ato representada por seu Secretário Carlos Mauro Benevides Filho, inscrito no CPF sob o nº 153.367.351-91;

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, por intermédio da **SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO**, doravante denominada **SEFIN/FOR**, situada à Rua General Bezerril nº 755, centro, Fortaleza/CE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.954.605/0001-60, neste ato representada por seu Secretário Jurandir Gurgel Gondim Filho, inscrito no CPF sob o nº 220.288.133-15;

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado **CRC/CE**, situado à Av da Universidade nº 3057, Benfica, Fortaleza/CE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.093.503/0001-06, neste ato representado por sua Presidente Clara Germana Gonçalves Rocha, inscrita no CPF sob o nº 383.457.223-34;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FORTALEZA - CEARÁ
RUA GENERAL BEZERRIL, Nº 755
CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ

Repone



[Handwritten signatures and initials]



- e) disponibilizar a logomarca do respectivo Órgão para sua inclusão nos Certificados emitidos pela UECE, bem como para divulgação da parceria nos instrumentos de comunicação visual do NAF, como instituição apoiadora;
- f) Assinar conjuntamente com a UECE os Certificados emitidos por esta.

II - Incumbe à UECE:

- a) instalar e manter o NAF em suas dependências, disponibilizando espaço físico e equipamentos;
- b) capacitar, orientar e supervisionar os alunos em suas atividades junto ao NAF;
- c) convocar e garantir a participação dos alunos que integram o NAF nas capacitações promovidas pela RFB, SEFAZ, SEFIN e CRC/CE que versem sobre obrigações tributárias, aduaneiras e demais matérias fiscais;
- d) certificar os eventos de capacitação;
- e) designar um professor/coordenador para supervisionar o NAF;
- f) encaminhar aos órgãos parceiros, tempestivamente, os formulários de controle e relatórios das atividades;
- g) incorporar o NAF aos projetos educacionais implementados pela UECE, em especial, aos programas e projetos de graduação e pesquisa, e promover sua difusão;
- h) demandar aos órgãos e entidades signatários, quando necessário, o apoio às atividades operacionais do NAF.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO

Fica vedada aos signatários a utilização de nomes ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma prevista pelo § 1º do art. 37 da Constituição Federal, nas ações empreendidas pela execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Mediante Termo Aditivo poderão ser firmadas outras obrigações para o perfeito atendimento do objetivo deste Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

Os signatários poderão designar coordenadores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, os quais atuarão como elementos de ligação para fins de solucionar e encaminhar as questões de ordem técnica e administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento tem caráter não oneroso, haja vista não envolver qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os signatários, que deverão garantir e custear a participação dos seus representantes em cursos, fóruns, seminários e reuniões, necessários ao planejamento e execução das ações advindas em razão deste Acordo de Cooperação Técnica.

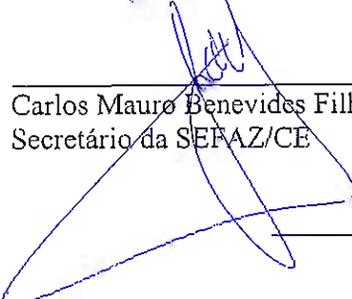


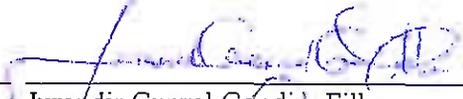


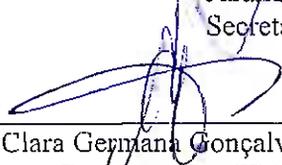
Fortaleza/CE, 21 de novembro de 2016.


Cláudio Henrique Gomes de Oliveira
Delegado da Receita Federal do Brasil em
Fortaleza


José Jackson Coelho Sampaio
Reitor da Universidade Estadual do Ceará


Carlos Mauro Benevides Filho
Secretário da SEFAZ/CE


Jurandir Gurgel Gondim Filho
Secretário da SEFIN/Fortaleza


Clara Germana Gonçalves Rocha
Presidente do CRC-CE

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____


Clarice Sarreto Aichsar
Assessora Jurídica da FUNECE
OAB-CE 19826

